



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CONSTANTE**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 77/2024, Processo nº 150/2024, Homologada em 01/11/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis planejados e granitos sob medida para atender as diversas secretarias do Município de Agrolândia/SC, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E GRANITOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MaxMobile LTDA

CNPJ: 04.330.697/0001-10

Endereço: Rodovia BR-280 nº 1461, galpão 02, Bairro Jardim Hantschel, Rio Negrinho - CEP: 89297-810 –

Representada por Vilma Schiffler Mueller

Telefone: (47) 3644-6300

E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:03 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6728c62a9a376>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

90 - MAXMÓBILE LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF 15MM INTERNO E EXTERNO NA COR BRANCA. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE ANTES DA CONFECÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CORPO DOS MÓVEIS (TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS), PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, PODENDO SER UTILIZADO CHAPA DUPLA, PORÉM CONSIDERANDO SEU CUSTO NA APLICAÇÃO. FUNDO EM MDF 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA. PUXADORES INTEGRAIS EM ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS. DOBRADIÇAS TIPO CANECO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT. FUNDO EM MDF 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL). SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO. CONSIDERAR O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS). O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIÇÃO, PROJETO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INCLUINDO O USO DE SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS.	800	METRO QUADRADO	R\$281,08	R\$ 224.864,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:03 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6728c62a9a376>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

90 - MAXMÓBILE LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF 15MM INTERNO NA COR BRANCA E EXTERNO COM CORES VARIADAS. AS CORES DO ACABAMENTO EXTERNO PODEM SER: BEGE, CINZA, PRETA, AMADEIRADA E TONS TERROSOS. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE ANTES DA CONFEÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CORPO DOS MÓVEIS (TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS), PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, PODENDO SER UTILIZADO CHAPA DUPLA, PORÉM CONSIDERANDO SEU CUSTO NA APLICAÇÃO. FUNDO EM MDF 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA. PUXADORES INTEGRAIS EM ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS. DOBRADIÇAS TIPO CANECO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT. FUNDO EM MDF 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL), SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO. CONSIDERAR O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA DE BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO DOS MÓVEIS). O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAL OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIÇÃO, PROJETO, CONFEÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INCLUINDO O USO DE	600	METRO QUADRADO	R\$358,65	R\$ 215.190,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:03 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6728c6c2a9a376>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

90 - MAXMÓBILE LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
	SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS.				
3	GAVETAS. COMPARTIMENTO CORREDIÇO, SEM TAMPA, CONFECCIONADA EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME A PROFUNDIDADE DO MÓVEL. CONSIDERAR O FORNECIMENTO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS. VALOR POR GAVETA.	400	UNIDADE	R\$24,60	R\$ 9.840,00
4	GRANITO NA ESPESSURA DE 2CM. PODENDO TER ENGROSSO DE 4 A 6CM, PORÉM CONSIDERANDO SEU CUSTO NA APLICAÇÃO. UTILIZADO EM TAMPOS DE MESAS, BALCÕES, PIAS E OUTROS MÓVEIS. FORNECIDO EM TONS CLAROS OU ESCUROS, COMO BRANCO DALLAS, AMARELO ORNAMENTAL, VERDE PÉROLA, MARROM CAFÉ BAHIA, CINZA CORUMBÁ OU PRETO SÃO GABRIEL. DIMENSÕES E RECORTES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, COM ACABAMENTO BIPOLIDO E ARREDONDADO CASO NECESSÁRIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAL OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIÇÃO, PREPARAÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS GRANITOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INCLUINDO O USO DE CONSUMÍVEIS (ADESIVOS, COLAS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS) E TAMBÉM UTILIZANDO SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS.	200	METRO QUADRADO	R\$435,27	R\$ 87.054,00
5	CUBA INOX DE EMBUTIR RETANGULAR NO TAMANHO GRANDE. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 56CM DE COMPRIMENTO X 34CM DE LARGURA X 17CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 3CM. FABRICADA EM AÇO INOX POLIDO 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, ACABAMENTO ALTO BRILHO ESPELHADO. DEVERÁ SER FIXADA AO GRANITO COM ADESIVO DE POLIURETANO E COLA PLÁSTICA. ACOMPANHA VÁLVULA PARA PIAS E CUBAS COM SAÍDA LADRÃO/ESCAPE.	20	UNIDADE	R\$293,64	R\$ 5.872,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:03 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6728c62a9a376>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

90 - MAXMÓBILE LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
6	CUBA INOX DE EMBUTIR RETANGULAR NO TAMANHO MÉDIO. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM DE COMPRIMENTO X 34CM DE LARGURA X 17CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 3CM. FABRICADA EM AÇO INOX POLIDO 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, ACABAMENTO ALTO BRILHO ESPELHADO. DEVERÁ SER FIXADA AO GRANITO COM ADESIVO DE POLIURETANO E COLA PLÁSTICA. ACOMPANHA VÁLVULA PARA PIAS E CUBAS COM SAÍDA LADRÃO/ESCAPE.	20	UNIDADE	R\$249,92	R\$ 4.998,40
7	CUBA INOX DE EMBUTIR RETANGULAR NO TAMANHO PEQUENO. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM DE COMPRIMENTO X 34CM DE LARGURA X 17CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 3CM. FABRICADA EM AÇO INOX POLIDO 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, ACABAMENTO ALTO BRILHO ESPELHADO. DEVERÁ SER FIXADA AO GRANITO COM ADESIVO DE POLIURETANO E COLA PLÁSTICA. ACOMPANHA VÁLVULA PARA PIAS E CUBAS COM SAÍDA LADRÃO/ESCAPE.	20	UNIDADE	R\$217,23	R\$ 4.344,60
8	CUBA CERÂMICA DE EMBUTIR OVAL NO TAMANHO PADRÃO. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 15CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 3CM. FABRICADA EM MATERIAL CERÂMICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, NA COR BRANCA. DEVERÁ SER FIXADA AO GRANITO COM ADESIVO DE POLIURETANO E COLA PLÁSTICA. ACOMPANHA VÁLVULA PARA PIAS E CUBAS.	40	UNIDADE	R\$115,73	R\$ 4.629,20
Total Fornecedor:					R\$ 556.793,00
Total Geral					R\$ 556.793,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade será de 01 (UM) ANO, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

3.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2. Mantiverem sua proposta original.

3.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.7. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

3.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.3.1. Por razão de interesse público;
- 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Agrolândia, 04 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6728c62a9a376>.

